



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO:

Ementa: Ao Executivo Municipal com cópia ao Departamento Competente, solicitando informações e efetivação da indicação de projeto de Lei nº 18/2017, que trata sobre a obrigatoriedade de identificação dos funcionários públicos municipais.

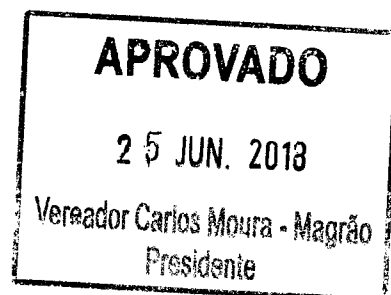
REQUERIMENTO Nº 1494/2018

Autor: OSVALDO MACEDO NEGRÃO

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO INFORMAÇÕES E EFETIVAÇÃO DA INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 18/2017, QUE TRATA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PROTOCOLO GERAL Nº 1782/2018

Data: 25/06/2018 - Horário: 10:02



Senhor Presidente:

Considerando que foi apresentando indicação de projeto de Lei, que trata sobre a obrigatoriedade da utilização de crachá de identificação por funcionários públicos da Prefeitura, não existindo justificativas para não divulgar os nomes dos funcionários e qual cargo pertencem.

Para que seja informado se existe previsão para ser colocado em prática esse projeto de Lei.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal com cópia ao Departamento Competente, solicitando informações e efetivação da indicação de projeto de Lei nº 18/2017, que trata sobre a obrigatoriedade de identificação dos funcionários públicos municipais.

Pindamonhangaba, 18 de Junho de 2018.

Professor Osvaldo Macedo Negrão
Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de crachá de identificação por funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e dá outras providências.”

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 18/2017

Autor: OSVALDO MACEDO NEGRÃO

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 2121/2017

Data: 02/06/2017 - Horário: 17:31



APROVADO

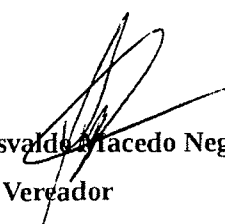
05 JUN. 2017

Vereador Carlos Moura - Magrão
Presidente

Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, Indicação de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de crachá de identificação por funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e dá outras providências.”

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de Maio de 2017.


Professor Osvaldo Macedo Negrão
Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de crachá de identificação por funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e dá outras providências.”

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado aos funcionários públicos da Prefeitura de Pindamonhangaba a utilização de crachá de identificação, contendo:

- I- o nome completo;
- II- o cargo, emprego ou função que exerce;
- III- o registro funcional;
- IV- o Setor ou departamento em que se encontra lotado;

Art. 2º A utilização do referido crachá deverá ser durante todo o horário de expediente, sendo



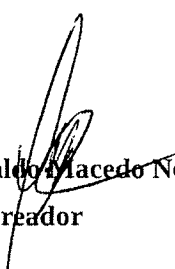
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

utilizado em local de fácil visualização.

Art. 3º A administração que não observar a obrigação estabelecida no artigo anterior, incidirá em falta disciplinar e estará sujeito à aplicação da penalidade estabelecida no artigo no seu regramento jurídico, sendo-lhe, todavia, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A administração pública direta e indireta do Município de Pindamonhangaba, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação para adequar-se ao disposto nesta Lei.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 24 de Maio de 2017.


Professor Osvaldo Macedo Negrão
Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei têm por objetivo propiciar meios para identificação do funcionário, empregado temporário e particular em colaboração pertencente aos quadros da administração pública direta e indireta do Município de Pindamonhangaba

Com efeito, a identificação dos referidos agentes se dará por meio de uso obrigatório do crachá durante o exercício da atribuição pública competente.

Destarte, cumpre destacar que a medida têm por objeto inibir a possível prática de abuso de poder por parte de agente público, visto que este refletirá melhor sobre a facilidade de ser identificado e punido. A medida também contempla o Princípio Constitucional da Publicidade da Administração Pública.